

LAUDO TÉCNICO DE NÃO CONFORMIDADE

Município de Santana da Vargem – MG

Objeto: Fornecimento de Luminárias Públicas LED – 50W e 100W

Fornecedor: GOLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 57.325.351/0001-90

Data da vistoria: 23/12/2025

Local: Almoxarifado Municipal / Setor de Iluminação Pública

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à solicitação da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, foi realizada vistoria técnica nas luminárias LED fornecidas pela empresa acima identificada, com base nas especificações constantes do Termo de Referência, do instrumento contratual e no folder técnico apresentado pelo fabricante.

2. REFERÊNCIA TÉCNICA E NORMATIVA

A avaliação considerou, entre outros, os seguintes referenciais:

- Termo de Referência e edital do processo licitatório;
- Folder/datasheet técnico do fabricante;
- Lei nº 14.133/2021;
- Portaria INMETRO nº 20/2017;
- Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Normas técnicas aplicáveis à iluminação pública LED.

3. CONSTATAÇÕES DE NÃO CONFORMIDADE

Foram constatadas as seguintes não conformidades técnicas e documentais:

- Divergência entre os componentes instalados e aqueles descritos no folder técnico;
- Driver sem identificação clara de fabricante e sem comprovação de grau de proteção IP66;
- Ausência de selo de certificação INMETRO;
- Materiais e componentes construtivos em desacordo com as especificações informadas;
- Não atendimento integral ao Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Lei nº 14.133/2021:

- Art. 5º – Vinculação ao edital;
- Art. 11 – Princípios da legalidade e eficiência;
- Art. 18 – Atendimento obrigatório ao Termo de Referência;
- Art. 137, II – Responsabilidade por vícios e diferenças de qualidade;
- Art. 140 – Direito da Administração de recusar objeto fora das especificações;
- Art. 156 – Aplicação de sanções administrativas.

Código de Defesa do Consumidor:

- Art. 12 e 18 – Responsabilidade do fornecedor e substituição do produto defeituoso.

Portaria INMETRO nº 20/2017:

- Exigência de certificação compulsória para luminárias LED.

Constituição Federal, art. 37:

- Princípios da legalidade, eficiência e proteção ao erário.

5. CONCLUSÃO TÉCNICA E JURÍDICA

Conclui-se que os equipamentos fornecidos não atendem às exigências técnicas, contratuais e legais, configurando descumprimento contratual. Recomenda-se a rejeição do material e a substituição integral dos equipamentos, sem ônus para a Administração Pública.

6. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Espaço reservado para inserção das fotografias da luminária e de seus componentes internos:





Fabrício Morales de Oliveira
Engenheiro Eletricista
CREA MG 231143/D
TEL: (35) 9 9910-7386